



AEISCTE

ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DO ISCTE

DOCUMENTO DE APOIO PARA MUDANÇA DOS ESTATUTOS DA AEISCTE

Vem por este meio a MAG, em conjunto com a Direção da AEISCTE, propôr as seguintes alterações aos Estatutos da mesma:

1. Atualização do nome do Iscte (na versão atual aparece sempre ISCTE-IUL ainda), e da AEISCTE-IUL para AEISCTE;
2. No “Capítulo II - Membros” retirar o inicialmente artigo 11º, referente aos Membros Honorários;
3. No “Capítulo III - Relatório de Atividades e Relatório de Contas”, ponto 2, dar apenas 5 dias úteis (e não 15) à Direção para alterar o que fôr necessário caso estes documentos sejam chumbados. Esta alteração surge pois no ponto anterior está expresso que os RA e RC deverão ser apresentados até 15 dias úteis antes da Tomada de Posse. Na versão atual, se estes documentos forem chumbados, a Tomada de Posse já não aconteceria no período previsto, enquanto que com esta proposta nada sai da regularidade.
4. No “Capítulo IV”, na “Secção III - Mesa da Assembleia Geral”, artigo 26º, ponto 1, retirar a menção aos Membros Honorários, devido à alteração anterior;
5. No “Capítulo IV”, na “Secção III - Mesa da Assembleia Geral”, artigo 26º, ponto 2, acrescentar a possibilidade de existirem 3 Suplentes para a MAG que entram em funções em casa de renúncia. Este método substitui o anterior, em que no caso de um renúncia teria de, em cada AG, ser eleito um Secretário *ad-hoc*. Em casos de renúncia de 2 ou até dos 3 membros da MAG,



AEISCTE

ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DO ISCTE

a situação não estava salvaguardada;

6. No “Capítulo IV”, na “Secção IV - Da Direção”, artigo 29º, aumentar o número de Suplentes de 3 para 5;
7. No “Capítulo IV”, na “Secção IV - Da Direção”, harmonizar o artigo referente às competências do Vice-Presidente (32º na versão em aprovação) e o de renúncia do/a Presidente e Vice-Presidentes (38º na versão em aprovação). Na versão atual, uma das competências dos Vice-Presidentes era “substituí-lo/a nas suas faltas, impedimentos ou renúncia”, sendo que em casa de renúncia de qualquer membro de Presidência, dizia, por outro lado, que teriam de ser convocadas eleições no prazo de 30 dias. Para além de ficar dúbio se, então, os Vice-Presidentes têm ou competência para assumir o cargo de Presidente na sua ausência, percebemos que colocar em causa a queda de um mandato por renúncia de um destes membros (que pode ocorrer por diversos motivos, como por exemplo de saúde) seria um potencial de instabilidade que não consideramos necessário. Assim, propomos que em caso de renúncia do/a Presidente, o/a mesmo/a seja substituído/a por um dos Vice-Presidentes e em caso de um destes renunciar, caiba aos restantes membros de Presidência perceber se será necessário alguém assumir o seu lugar, ou se as tarefas serão redistribuídas entre si;
8. No “Capítulo IV”, na “Secção V - Conselho Fiscal”, artigo 40º, acrescentar 2 Suplentes;
9. No “Capítulo IV”, na “Secção V - Conselho Fiscal”, artigo 47º colocar a possibilidade dos Suplentes assumirem o lugar dos lugares renunciados, uma vez que na versão atual, assim que um membro deste órgão renuncie, terão de ser convocadas eleições para o mesmo;
10. Atualizar o “Capítulo VII - Organização do Processo Eleitoral”



AEISCTE

ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DO ISCTE

para prever a possibilidade de nem todos os documentos terem de ser entregues pessoalmente, mas sim via e-mail e todas as salvaguardas necessárias a este método. Devido à pandemia, mas mesmo em anos anteriores e devido ao debate do impacto a nível da sustentabilidade, já se tinha percebido que o papel utilizado neste processo não era necessário, tendo o regulamento eleitoral muitas vezes inserido esta possibilidade, daí ser apenas uma atualização.